



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 130/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.074256/2022-97, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede à Av. Desidério Dom Lopes, 3040, João Francisco, CEP: 76.857-000, Nova Mamoré, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, inscrito no RG: 995208 SSP/DF e no CPF/MF sob nº 389.943.052-20, residente à Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.857-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0022939698).

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 130/2022/PGE/DER-RO - Município de Nova Mamoré/RO** (0030125034), considerando a solicitação de aditamento de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto, conforme Ofício (0037826612), onde a municipalidade informa que o convênio está com o percentual de 65,91% (sessenta e cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) de execução do objeto, e que o período chuvoso causou atraso na execução dos serviços, sendo imprescindível a dilação do prazo para execução total do objeto conveniado. Assim, em consonância ao Parecer n.º 664/2022/PGE-DER, da lavra do Procurador do Estado (Id. 0038115468), Parecer nº 191/2023/DER-GAATEC (Id.0038051187) informando que o aditamento do prazo encontra-se em condição a ser atendido, e Despacho DER-CPPOO (Id. 0038122476), informando a natureza do objeto conveniado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo **Nº 130/2022/PGE/DER-RO - Município de Nova Mamoré/RO**, celebrado com vistas à Recuperação de 137,50 km de estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do objeto e a vigência do Termo de Convênio será de 180 (cento e oitenta), conforme o cronograma físico financeiro apresentado pela CONVENENTE, a contar da data de **12/05/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2023.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 12/05/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038115496** e o código CRC **8BF5A000**.